



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 626/94

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO AL-
VORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro -
MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a doar 01 (um) lote de terreno urbano, localizado
na Rua 18, da Quadra 44, lote nº 4, Bairro Alvorada, com área total
de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), para a ASSOCIAÇÃO DOS MO-
RADORES DO BAIRRO ALVORADA, neste Município, conforme croqui em ane-
xo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

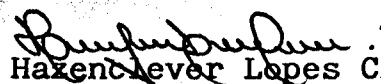
Art. 2º - A donatária terá o prazo de
06 (seis) meses para murar e 02 (dois) anos para construir a sede, a
partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - A não edificação da
sede no prazo supra citado, o lote de terreno urbano retornará ao pa-
trimônio da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de setembro de 1994.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazen de Oliveira Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração